

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0238**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 07415409/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000077/2021-18**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 495.890,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 4**

Aos 13 dias do mês de Julho de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20210238 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/06/2022, às fls. 305, do processo n.º 0954.000077/2021-18/CAGECE e do processo n.º 07415409/2021, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico n.º 20210238
- II. Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CABO DE COBRE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20210238 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo n.º 0954.000077/2021-18/CAGECE e do Processo n.º 07415409/2021.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0238**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 07415409/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000077/2021-18**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 495.890,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 4**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0238**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 07415409/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000077/2021-18**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 495.890,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 4**

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0238**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 07415409/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000077/2021-18**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 495.890,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 4**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR	PROPRIETÁRIO	292.221.158-48	30.137.683-9

### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20210238**.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	080815000048	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO PVC 70 MULTIPOLA R 4 X 10,0 MM2 0,6/1 KV	CONDEX	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	3000	M	42,19	126.570,00
7-8	080815000152	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO PVC 70 UNIPOLAR	CONDEX	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	2000	M	152,15	304.300,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0238**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 07415409/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000077/2021-18**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 495.890,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 4**

		185,0 MM2 0,6/1 KV						
11	080815000022	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO PVC 70 UNIPOLAR 35,0 MM2 0,6/1 KV	CONDEX	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	1250	M	29,92	37.400,00
12	080815000054	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO PVC 70 UNIPOLAR 35,0 MM2 450/750 V	CONDEX	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	1000	M	27,62	27.620,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>495.890,00</b>

Fortaleza, 13 de Julho de 2022.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS  
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

THOMAZ OTHON DE  
VASCONCELOS:61489654372

Assinado de forma digital por THOMAZ  
OTHON DE VASCONCELOS:61489654372  
Dados: 2022.07.14 17:49:25 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0238**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 07415409/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000077/2021-18**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 495.890,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 4**

DE ACORDO:

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 41.402.715/0001-58  
MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR  
RG: 30.137.683-9  
CPF: 292.221.158-48

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CLAZER GUIMARÃES LIMA  
RG: 2001010463428  
CPF: 003.209.483-31

2. \_\_\_\_\_  
GIOVANY XAVIER GARCIA  
RG:95002575295  
CPF:973.931.183-00



<b>PORTARIA</b>	<b>Nº 172/22/DPR</b>
<b>ASSUNTO: Substituição de férias DPR no período de 11.07.22 a 24.07.22 (DJU)</b>	<b>FOLHA 1 / 1</b>

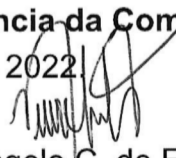
O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece** , no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

1. Designar o Diretor Jurídico - DJU, VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA, matrícula 8162-0, para responder cumulativamente com suas funções, pela DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA - DPR, no período de 14 (catorze) dias, a partir de 11.07.2022 a 24.07.2022, por motivo de férias do seu titular.

**CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece**, em Fortaleza, 05 de Julho de 2022.

  
Neurisangelo C. de Freitas  
Diretor-Presidente